



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DA VEREADORA ELAINE CRISTINA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 100/2024

Institui o “Programa Priorizar Quem Cuida” no Município do Recife.

Art. 1º Fica instituído o “Programa Priorizar Quem Cuida” no Município do Recife.

Art. 2º O Programa de que trata o art. 1º consiste na priorização de atendimento médico e hospitalar ofertado pelo Sistema Único de Saúde (SUS) às pessoas que exercem o papel de Cuidador em tempo integral de:

- I - idosos;
- II - pessoas com deficiência;
- III - pessoas com doenças raras; ou
- IV - pessoas com outras doenças.

Parágrafo único. A priorização médico-hospitalar referida no *caput* diz respeito:

- I - a consultas médicas e odontológicas; e
- II - à realização de exames médicos.

Art. 3º Serão habilitados no “Programa Priorizar Quem Cuida” os Cuidadores que cumprirem os seguintes requisitos:

I - comprovação do exercício de Cuidador em tempo integral, nos termos do art. 2º, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) documento de identidade do Cuidador e da pessoa cuidada;





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DA VEREADORA ELAINE CRISTINA

b) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Cuidador e da pessoa cuidada;

c) laudos e atestados médicos que comprovem a necessidade da pessoa cuidada ter um Cuidador em tempo integral; e

d) Certidão de Nascimento, no caso da pessoa cuidada ser criança ou adolescente.

II - participação nas ações oferecidas pelo Programa.

Art. 4º O Poder Executivo, por meio do SUS, deverá promover a divulgação ampla do “Programa Priorizar Quem Cuida”, cujo conteúdo deverá, no mínimo:

I - informar os Cuidadores acerca dos seus direitos e deveres; e

II - incentivar os Cuidadores à adesão e ao cumprimento dos requisitos do Programa.

Art. 5º Compete ao “Programa Priorizar Quem Cuida”:

I - desenvolver e executar ações voltadas para cuidar de quem cuida;

II - promover cursos e palestras para profissionais da Área da Saúde da Rede Pública abordando o atendimento acolhedor direcionado para pessoas que exercem a tarefa do cuidado; e

III - difundir no município do Recife a prática de cuidados com Cuidadores.

Art. 6º Fica a critério do Poder Executivo a celebração de convênios com entidades privadas a fim de ampliar as ações oferecidas pelo Programa.

Art. 7º As despesas decorrentes da implementação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação Oficial.

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 2 de Abril de 2024.





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DA VEREADORA ELAINE CRISTINA

ELAINE CRISTINA
Vereadora - PSOL

Documento assinado digitalmente com usuário e senha por Elaine Cristina.
Proposição eletrônica M955802512/45230. Para verificação de autenticidade utilize o QR Code exibido no rodapé.





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DA VEREADORA ELAINE CRISTINA

JUSTIFICATIVA

O assunto “cuidar de quem cuida” vem sendo muito discutido atualmente. Após muito tempo de invisibilização dos Cuidadores de pessoas com deficiência, doenças raras, bem como de idosos, evidencia-se em conteúdos divulgados por diversos meios de comunicação a narrativa da necessidade de cuidados também por parte de quem tem a vida voltada para um terceiro, oferecendo-lhe cuidados.

Frise-se que a função do Cuidador é dar suporte ao indivíduo assistido, não raras vezes até mesmo nas necessidades básicas, como auxílio na higiene e na alimentação; na vigilância constante para evitar acidentes em ocasião de crise, na administração de remédios, entre outras atividades.

Além disso, a tarefa do cuidado exige muitas vezes uma mudança de planos e prioridades, e esse processo de se adaptar a uma nova realidade ocasiona uma sobrecarga de ordem física, financeira e emocional, de modo que existe uma urgência na tomada de iniciativas direcionadas ao cuidado com os Cuidadores.

No que tange ao número de pessoas com deficiência (PCDs) em Pernambuco, a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua 2022 (PNAD Contínua), realizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), indicou a existência de 949 mil PCDs, com 2 anos ou mais de idade, o que corresponde a 10,1% da população dessa faixa etária. O resultado está acima da média brasileira (8,9%) e coloca o estado em sexto lugar no *ranking* nacional. O Recife, por sua vez, é a capital brasileira com maior porcentagem de pessoas com deficiência, com 11,1% dos seus habitantes de 2 anos ou mais nessa condição, o equivalente a 182 mil pessoas.¹

A inserção dos dados apontados tem o propósito de chamar a atenção para a expressividade do número de pessoas com deficiência no estado e no município, e, conseqüentemente, de Cuidadores de pessoas com deficiência, além dos Cuidadores de idosos e de pessoas com outras doenças, os quais chegam a negligenciar a própria saúde a fim de cumprir as muitas demandas pelas quais são responsáveis.

¹ <https://www.diariodepernambuco.com.br/noticia/vidaurbana/2023/07/pernambuco-e-o-sexto-estado-do-pais-com-mais-pessoas-com-deficiencias.html>





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DA VEREADORA ELAINE CRISTINA

Nesse sentido, o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH) promoveu o Seminário Internacional de Apresentação do **Documento Orientador de Políticas de Apoio ao Cuidador Familiar**. Organizado pela Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência em parceria com o EUROsocial+, Programa financiado pela União Europeia, o Encontro Virtual contou com a participação de 380 pessoas, entre autoridades públicas, Gestores e Especialistas do Brasil, de Portugal, da Argentina e da Colômbia.

O **Documento Orientador de Políticas de Apoio ao Cuidador Familiar** visa apresentar aos Gestores e aos Agentes Políticos brasileiros, embora de uma forma sintética e esquemática, algumas das linhas estruturais para o desenho e a implementação de uma política integrada e multinível de apoio aos Cuidadores Familiares no Brasil.²

Considerando essa necessidade, este Projeto de Lei visa instituir o “Programa Priorizar Quem Cuida”, por meio do Sistema Único de Saúde (SUS), com o objetivo de oferecer prioridade no atendimento médico e hospitalar às pessoas que prestam cuidados às pessoas idosas, com deficiência, doenças raras ou outras doenças que demandem o cuidado integral por um terceiro.

Assim, diante dos árduos desafios enfrentados pelas pessoas que cuidam, da carência de políticas públicas que as assistam de modo eficaz e, ainda, da necessidade de uma melhor compreensão da sociedade sobre a importância de cuidar dos que cuidam, apresentamos a presente Proposta com a finalidade de instituir o Programa aqui descrito, para incentivar os Cuidadores a também se atentar para a própria saúde, compreendendo que também necessitam de cuidados.

As despesas envolvidas na execução da referida Lei poderão correr por conta da dotação orçamentária do PROGRAMA 1.238 – FORTALECIMENTO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO À SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, PROJETO 4801.10.302.1.238.2.324 – FORTALECIMENTO E QUALIFICAÇÃO DE PROGRAMAS ESTRATÉGICOS, ITEM 001 – OUTRAS MEDIDAS, da Lei Orçamentária em vigor.

Ante o exposto, pedimos o apoio dos nobres Vereadores desta Casa Legislativa para a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária.

² <https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2022/junho/seminario-amplia-debate-sobre-politicas-de-apoio-ao-cuidador-familiar>





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DA VEREADORA ELAINE CRISTINA

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 2 de Abril de 2024.

ELAINE CRISTINA
Vereadora - PSOL

Documento assinado digitalmente com usuário e senha por Elaine Cristina.
Proposição eletrônica M955802512/45230. Para verificação de autenticidade utilize o QR Code exibido no rodapé.

